

Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo DE/Assessoria de Planejamento e Acompanhamento

TERMO

Nº do Processo: 262.00003662/2023-73

Interessado: BRACELL CELULOSE, Diretoria Executiva-DE, Diretoria

Metropolitana e Interior-Dmi, Diretoria Litoral Norte-DLN, Diretoria Litoral Sul-DLS

Assunto: Doação de ações de proteção e restauração - Bracell SP - Cham. Púb.

85/23

TERMO DE PATROCÍNIO 13-16-02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **BRACELL SP CELULOSE LTDA** com endereço na Rod. Juliano Lorenzetti, km 4, acesso pela Rod. Marechal Rondon, saída 304, sentido capital-interior, S/N, CEP 18.680-901, inscrito no CNPJ sob o nº 53.943.098/0001-87, neste ato representada por seus Diretores Sr. **WILLIAM TERAN TROELSEN**, portador do RG nº 08.216.805-95 e do CPF nº 007.534.925-63, com endereço na Rua Pituba, nº 72, apto 1103, Salvador – BA, CEP 41.701-025 e Sr. **MAURO QUIRINO**, portador do RG nº 7.245.715-3, inscrito sob o CPF nº 019.352.869-00, com endereço na Rua Borba Gato, nº 891, Jardim Humaitá, em Lençóis Paulista – SP, CEP 18.683-500, doravante nomeada **PATROCINADORA**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **PATROCINADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 28.155.493-6, inscrito sob o CPF n.º 295.691.718-80.

As partes (individualmente "Parte" e conjuntamente "Partes") acima identificadas têm entre si justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o patrocínio destinado ao desenvolvimento e implantação de ações de conservação e restauração da vegetação nativa no âmbito do programa de sustentabilidade da Bracell, em especial o chamado "Compromisso Um-Para-Um", que incluem, mas não se limitam, a doação de insumos e serviços abaixo, estabelecidos no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque:

Programa de Proteção territorial e prevenção e combate a incêndios florestais - construção e manutenção de aceiros, sinalização (placas);

Programa de Restauração, monitoramento e manejo da biodiversidade - restauração de áreas, passagem de fauna, câmeras traps, gravadores acústicos e outros, estudos para recomendações de controle de espécies vegetais invasoras;

Programa de Capacitação e Educação Ambiental - Confecção de materiais educativos, realização de workshops de prevenção de incêndios e capacitação de brigadistas;

Programa de Zeladoria - Reformas de Infraestrutura;

Programa de Inovação Tecnológica - Inclusão em sistema de monitoramento e sensoriamento remoto.

- 1.2. As Unidades de Conservação contempladas pelo presente patrocínio são: RVS Aimorés (gleba II d. Botânico), EE Sebastião Aleixo (Bauru), EE dos Caetetus, EE de Águas de Santa Bárbara, EE do Barreiro Rico, PE Carlos Botelho, PE Nascentes do Paranapanema, EE Angatuba, EE Avaré, EE Paranapanema e EE de Itapeva.
- 1.3. As Partes acordam que poderão incluir outras Unidades de Conservação no patrocínio ao longo da vigência deste termo, desde que previamente autorizado pela **PATROCINADORA**, visando o atendimento dos critérios do escopo do Compromisso Um-Para-Um da Bracell, como localização de influência, estratégia e priorização de conservação.
- 1.4. O objeto do presente instrumento abrange a conservação de vegetação nativa por hectare, não disciplinando questões relacionadas a crédito de carbono ou atividades correlacionadas, que poderão ser tratadas em outro instrumento, se e quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2. As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pela **PATROCINADORA**, mediante a celebração de Termos de Doação específicos e subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **FUNDAÇÃO** irá elaborar os Termos de Doação referentes às atividades descritas na Cláusula Primeira, que deverão ser submetidos à aprovação da **PATROCINADORA**.
- 3.2. A **PATROCINADORA** se compromete a cumprir as atividades descritas na Cláusula Primeira.
- 3.3. A **FUNDAÇÃO** e a **PATROCINADORA** deverão acompanhar e avaliar a execução das atividades descritas na Cláusula Primeira.
- 3.4. A **PATROCINADORA** se obriga a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes sobre as atividades descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

5. Observadas as normas legais vigentes, a **FUNDAÇÃO** tornará público o patrocínio objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado e a divulgação será prevista nos Termos de Doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. A **PATROCINADORA**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7. O presente Termo poderá ser modificado a fim de melhor atender aos seus objetivos, desde que haja consenso entre as partes e mediante instrumento aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

- 8. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:
 - a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
 - b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
 - c) pela **FUNDAÇÃO** ou pela **PATROCINADORA**, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo. Em caso de assinatura eletrônica pelas Partes que utilize certificado emitido ou não pela ICP-Brasil, podendo, inclusive, utilizarem a plataforma de assinatura GOV.BR ou outras similares, estas concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando-o apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como que a data de assinatura deste instrumento será considerada como a abaixo descrita, ainda que as assinaturas eletrônicas sejam concluídas em datas diversas.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Fundação Florestal

MAURO QUIRINO

Bracell SP Celulose LTDA.

WILLIAM TERAN TROELSEN

Bracell SP Celulose LTDA.

Testemunhas:

Nome/RG/CPF:

João Carlos Augusti RG 13.653.235-4 CPF 067.653.408-23

Nome/RG/CPF:

Joana Eduarda Pereira Santos Silva RG 36.561.054-9 CPF 465.547.868-30





Documento assinado eletronicamente por **William Troelsen**, **Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Mauro Quirino**, **Usuário Externo**, em 19/10/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Augusti**, **Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto</u> Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 23/10/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Joana Eduarda Pereira Santos Silva**, **Assessor**, em 24/10/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
10040442 e o código CRC DD318B03.